

SIGS PAY SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

CPNJ/ME: 36.125.314/0001-68

NIRE:35.235.831.050

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 27 de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **SIGSPAY SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**. ("**Sociedade**"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 – 1º Andar – cj 14, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-904, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nos termos do §2º do art. 1072 do Código Civil, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.
- 3. MESA:** Presidente: Luis Geraldo Schonenberg; e Secretário: Roberto Carlos Pestana Filho.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a entrada do sócio **Paulo Eugênio Schonenberg**; **(ii)** a destituição do administrador **Rodrigo de Oliveira Monteiro**; **(iii)** a transformação do tipo societário da Sociedade, que passará de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado; **(iv)** alteração da denominação social da Sociedade e nome fantasia para **SIFRA SECURITIZADORA S.A.** ("**Companhia**"); **(v)** alteração do objeto social; e **(vi)** consequente aprovação do Estatuto Social e eleição dos membros da Diretoria.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os sócios deliberam por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o que se segue:

5.1 Aprovar a entrada do sócio **Paulo Eugênio Schonenberg**, nos seguintes termos:

(a) O sócio **Luis Geraldo Schonenberg** cede e transfere para o Sócio neste ato admitido na sociedade, o Sr. **Paulo Eugênio Schonenberg**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.306.459 – X – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 090.847.288-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório à Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 – 3º Andar - Conjunto 32, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-120, **6.666 (seis mil e seiscentas e sessenta e seis mil) quotas** da Sociedade, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 6.666,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)** nos termos do contrato de venda e compra celebrado entre as partes, outorgando o cedente, ao cessionário e à Sociedade, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar entre si, a qualquer título ou pretexto.

(b) O sócio **Roberto Carlos Pestana Filho** cede e transfere para o Sócio neste ato admitido na sociedade o Sr. **Paulo Eugênio Schonenberg**, acima qualificado, **26.667 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete)** quotas da Sociedade, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 26.667,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais)** nos termos do contrato de venda e compra celebrado entre as partes, outorgando o cedente, ao cessionário e à Sociedade, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar entre si, a qualquer título ou pretexto.

5.2 Em decorrência das deliberações das cláusulas 5.1 acima, o caput da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, vigorará com a seguinte redação:

“O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente

subscrito em moeda corrente do País e assim sendo distribuída entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Participação(%)</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>Luis Geraldo Schonenberg</i>	<i>33,33%</i>	<i>33.333</i>	<i>33.333,00</i>
<i>Paulo Eugenio Schonenberg</i>	<i>33,33%</i>	<i>33.333</i>	<i>33.333,00</i>
<i>Roberto Carlos Pestana Filho</i>	<i>33,34%</i>	<i>33.334</i>	<i>33.334,00</i>
<i>Total</i>	<i>100%</i>	<i>100.000</i>	<i>100.000,00</i>

5.3 Aprovar a destituição, nos termos do art. 1.071, III do Código Civil, do administrador **Rodrigo de Oliveira Monteiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.070.810-2 SSP/SP, inscrito no Certificado de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 334.938.198-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-90.

5.4 Aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, que passará de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, observadas as disposições legais estabelecidas nos arts. 1.113 e 1.114 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e arts. 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

5.5. Consequente a deliberação da cláusula 5.4. acima, aprovar a modificação da denominação e nome fantasia da Sociedade para **SIFRA SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia").

5.6. Continuamente, aprovar a redação de Estatuto Social, por unanimidade dos presentes, devidamente lido e discutido entre os acionistas e anexado à presente Ata, em sua íntegra, como Anexo I.

5.7. Em decorrências das deliberações previstas nas cláusulas 5.4 a 5.5 acima, aprovar e autorizar que a Companhia seja constituída com as seguintes características:

5.7.1. a alteração do objeto social para o exercício das seguintes atividades: **(i)** a realização de operações de securitização mediante a aquisição de direitos creditórios para lastrear a emissão de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários perante investidores, cujo o pagamento é primariamente condicionada ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que lastreiam, nos termos da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor; **(ii)** a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; **(iii)** a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; **(iv)** a realização de operações de *hedge* em mercados de derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos; **(v)** a gestão e administração dos direitos creditórios supracitados sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação de serviços de gestão, administração e cobrança dos direitos creditórios, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos direitos creditórios; **(vi)** a aquisição e a alienação de títulos representativos de direitos creditórios; **(vii)** a emissão, a distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios; **(viii)** a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos direitos creditórios; **(ix)** a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; **(x)** a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos; e **(xi)** no âmbito das

securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos direitos creditórios por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição dos referidos direitos creditórios.

5.7.2. as atuais 100.000,00 (cem mil) quotas, representativas do capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão transformadas em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e com direitos ao voto, emitidas pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletins de Subscrição das Ações representativas do capital social da Companhia, devidamente assinados pelos acionistas, que passa a fazer parte integrante da presente ata como seu Anexo II.

5.7.3. Conforme consta do Boletim de Subscrição, o capital social da Companhia foi subscrito e integralizado pelos acionistas pela seguinte forma:

(i) o acionista **LUIS GERALDO SCHONENBERG**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.534.530-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 011.153.128-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904, subscreveu 33.333 (trinta e três mil e trezentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional;

(ii) o acionista **PAULO EUGENIO SCHONENBERG**, acima qualificado, subscreveu 33.333 (trinta e três mil e trezentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 33.333,00 (trinta e três

mil e trezentos e trinta e três reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional; e

(iii) o acionista **ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.352.921 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.811.938-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904, subscreveu 33.334 (trinta e três mil e trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa de 33,34% (trinta e três virgula trinta e quatro por cento) do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 33.334,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da diretoria da Companhia. Os acionistas elegeram **LUIS GERALDO SCHONENBERG**; **PAULO EUGENIO SCHONENBERG**; e **ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO**, todos acima qualificados, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição, permanecendo nos respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

7. Os membros da Diretoria da Companhia, eleitos nesta data, não farão jus a renumeração até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, destinada a apreciar as contas e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.

8. Os membros da Diretoria da Companhia, eleitos nesta data, declaram, para os devidos fins e sob as penas de lei que não estão impedidos de exercer a direção da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Luis Geraldo Schonenberg; **Secretário da Mesa;** Roberto Carlos Pestana Filho. **Acionistas Presentes:** Luis Geraldo Schonenberg; Roberto Carlos Pestana Filho; e Paulo Eugenio Schonenberg.

Conforme original lavrado em livro próprio.

São Paulo 27 de maio de 2024.

Mesa de Trabalho:

Luis Geraldo Schonenberg

Presidente da Mesa de Trabalho

Roberto Carlos Pestana Filho

Secretário da Mesa de Trabalho

Acionistas:

Luis Geraldo Schonenberg

Roberto Carlos Pestana Filho

Paulo Eugenio Schonenberg

Administrador Destituído:

Rodrigo de Oliveira Monteiro

Diretores Eleitos:

Luis Geraldo Schonenberg

Roberto Carlos Pestana Filho

Paulo Eugenio Schonenberg

Advogada Responsável:

Natália Akemi Yamane

OAB/SP 288.373

[Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da Sigs Pay Soluções em Meios de Pagamento Ltda., realizada em 27 de maio de 2024]

ANEXO I

à Ata de Reunião de Sócios da Sigs Pay Soluções em Meios de Pagamento Ltda., realizada em
27 de maio de 2024

SIFRA SECURITIZADORA S.A.

CPNJ/ME: 36.125.314/0001-68

NIRE: *(em organização)*

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **SIFRA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 – 1º Andar – cj 14, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-904, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritório, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: i) a realização de operações de securitização mediante a aquisição de direitos creditórios para lastrar a emissão de certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários perante investidores, cujo o pagamento é primariamente condicionada ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que lastreiam, nos termos da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor; (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais,

de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de *hedge* em mercados de derivados visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

Parágrafo Primeiro – No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos direitos creditórios por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição dos referidos direitos creditórios.

Parágrafo Segundo – estão incluídas no objeto social da companhia as seguintes atividades: (i) a gestão e administração dos direitos creditórios supracitados sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação de serviços de gestão, administração e cobrança dos direitos creditórios, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos direitos creditórios; (ii) a aquisição e a alienação de títulos representativos de direitos creditórios; (iii) a emissão, a distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios; (iv) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos direitos creditórios; (v) a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e (vi) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O capital social será modificado por deliberação da assembleia geral, que poderá também criar espécies, classes e formas de ações.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, contados a partir da primeira convocação, ou por qualquer acionista, nos casos previstos em lei, sendo certo que da convocação deverá constar a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião. A convocação poderá ser dispensada caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral e se declarem cientes da data, hora e local da respectiva reunião, nos termos do §4º do artigo da lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Assembleia geral será instalada e presidida por qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, que designará um dos presentes para atuar como secretário, acionista ou não.

Parágrafo 3º - O acionista poderá ser representado por procurador, respeitadas as disposições da lei.

Parágrafo 4º - Ressalvada as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser instalada em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Será admitida sua realização por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, sendo certo que a participação remota será considerada presença pessoal.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral poderá ser dispensada quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

Artigo 7º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, dependerão da aprovação de acionistas representando, pelo menos, a maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a lei e com o presente Estatuto.

Artigo 9º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 10 – A Diretoria será composta por até 04 (quatro) membros, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 11 – Os diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 12 – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Único – Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria.

Artigo 13 – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele da seguinte forma:

- (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (ii) por 01 (um) Diretor ou por 01 (um) procurador com poderes específicos, isoladamente, nas seguintes hipóteses: (a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não

impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; e (b) nos mandatos de cláusulas *ad judícia*.

Artigo 14 – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, em exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a 01 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 1976).

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 17 – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 – Ao fim de cada exercício social, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, serão feitos os ajustes e deduções previstos em lei. Os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância de 1% (um por cento) do lucro

líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais, havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º – A Assembleia geral poderá declarar juros sobre capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 1995 e legislação pertinente.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 – Fica eleito o Foro Central da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

Acionistas

Luis Geraldo Schonenberg

Roberto Carlos Pestana Filho

Paulo Eugenio Schonenberg

Advogada Responsável:

Natália Akemi Yamane

OAB/SP 288.373

ANEXO II

à Ata de Reunião de Sócios da Sigs Pay Soluções em Meios de Pagamento Ltda., realizada em 27 de maio de 2024

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de Ações relativo à subscrição de ações da SIFRA SECURITIZADORA S.A., no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante emissão de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, conforme indicado na tabela abaixo:

Acionistas Subscritores	Ações Ordinárias Subscritas	Valor Integralizado em moeda corrente nacional
LUIS GERALDO SCHONENBERG , brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.534.530-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 011.153.128-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904.	33.333	R\$ 33.333,00

<p>PAULO EUGÊNIO SCHONENBERG, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.306.459 – X – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 090.847.288-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904.</p>	33.333	R\$ 33.333,00
<p>ROBERTO CARLOS PESTANA FILHO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.352.921 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.811.938-37 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-904.</p>	33.334	R\$ 33.334,00

São Paulo 27 de maio de 2024

[Página de assinaturas do Boletim de Subscrição da Ata de Reunião de Sócios da Sigs Pay Soluções em Meios de Pagamento Ltda., realizada em 27 de maio de 2024]

Mesa:

Luis Geraldo Schonenberg

Roberto Carlos Pestana Filho

Subscritores:

Luis Geraldo Schonenberg

Roberto Carlos Pestana Filho

Advogada Responsável:

Paulo Eugenio Schonenberg

Natália Akemi Yamane
OAB/SP 288.373

